

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 26 de dezembro de 2017 • Nº 239

17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.30	100	E0000	15.920,00
17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.36	100	E0000	231,00
17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.39	100	E0000	160.000,00
17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.92	100	E0000	1.077,00
17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	4.4.90.52	100	E0000	9.040,00
17114.10.302.0003.2215	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ARFOLINO DE ABREU - TERESINA	SO	3.3.90.39	100	E0000	60.000,00
17124.10.302.0003.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.36	100	E0000	80.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	SO	3.3.40.41	100	E0000	220.000,00
19101.04.121.0001.2342	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO ESTADO	FO	3.3.90.14	100	E0000	10.000,00
19101.04.121.0001.2342	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO ESTADO	FO	3.3.90.30	100	E0000	10.000,00
19101.04.121.0001.2342	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO ESTADO	FO	3.3.90.33	100	E0000	20.000,00
19101.04.121.0001.2342	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO ESTADO	FO	3.3.90.39	100	E0000	10.000,00
45101.15.451.0021.1059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO.	FO	4.4.90.35	100	E0000	1.000,00
45101.15.451.0021.1059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO.	FO	4.4.90.51	100	E0000	1.000.000,00
TOTAL						4.598.031,00

Of. 780



LEI Nº 7.082, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação do art.3º, da Lei Ordinária nº5.398, de 08 de julho de 2004, que cria o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (FMMP/PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Ordinária nº 5.398, de 08 de julho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

XIV- 2,5%(dois e meio por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de

emolumentos aos serviços notoriais e de registro, com exclusão dos tributos e das contribuições previstas em lei;
XV- outras receitas que lhe sejam expressamente deferidas” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 770